

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, autorizado pelo ato das folhas (313) do processo de Pregão Eletrônico nº 059/2019, Processo de Registro de Preços nº 100/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 074/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BEM ESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTADA ME**, CNPJ nº 91.824.383/0001-78, representado pelo **Sr. JONATAS MARQUES GOULART**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	50	UN	<b>BOLA DE FUTSAL MIRIM</b> - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	WINNER	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
29	150	UN	<b>BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO SIMPLES</b> - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	WINNER	R\$60,00	R\$9.000,00
88	40	PAR	<b>HALTERES DE 1 KG</b> -CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	KALLANGO	R\$ 15,99	R\$ 639,60
105	02	UN	<b>MESA DE BOTÃO</b> CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	KLOPF	R\$334,99	R\$669,98
106	02	UN	<b>MESA DE PEBOLIM</b> CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	KLOPF	R\$1749,99	R\$3.499
108	21	UN	<b>MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG)</b> CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	GINASTIC	R\$639,00	R\$13.419,00
109	200	UN	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	KALIPSO	R\$89,89	R\$1.078,68
129	5.000	MT	<b>REDE PROTEÇÃO TELA NYLON 5MTS VAO 15/15</b> CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	PANGUE	R\$7,97	R\$39.850,00
135	50	UN	<b>STEP</b> CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	PRIME	R\$139,95	R\$6.997,50
139	500	UN	<b>TATAME</b> CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	EVAMAX	R\$32,30	R\$16.150,00
140	50	UN	<b>TATAME</b> CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	EVAMAX	R\$177,00	R\$8.850,00

VALOR TOTAL DOS ÍTEMS = R\$103.654,74 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
  - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.05.01.27.122.0010.3010.4.4.90.52.00**

**02.05.01.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00**

**02.08.01.10.303.0012.2121.3.3.90.30.00**

**02.12.03.12.361.0007.3026.4.4.90.52.00**

**02.12.04.12.122.0005.2248.3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - 8.1. O não cumprimento das obrigações ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
    - 8.2. advertência por escrito;
    - 8.3. multa
    - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
    - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
    - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
      - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
    - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 059/2019
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 059/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra. Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Junior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. César Valim Souza, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jonatas Marques Goulart, representando a detentora.

Itajubá, 18 de dezembro de 2019.

**BEM ESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTADA ME**

Jonatas Marques Goulart  
Detentora da Ata

**VISTO DOS FISCAIS**

**SEMSA:**

**SEMED:**

**SEMEL:**